



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA 90283/2026

Edital 6/2026

Pedido de esclarecimento 8

Prezados, Novos questionamentos em complemento às perguntas enviadas anteriormente:

1. É permitida a utilização de espaços físicos, instalações, equipamentos ou estruturas vinculadas ao SUS para fins de divulgação, ações de comunicação ou ativações relacionadas à campanha? Como exemplos, poderiam ser consideradas ambulâncias, UPAs, unidades de saúde, hospitais, entre outros equipamentos públicos?
2. É permitida a participação ou utilização da imagem de profissionais vinculados ao SUS em ações de comunicação, divulgação ou ativações previstas no âmbito da campanha?
3. É permitida a proposição de parcerias, articulações ou ações conjuntas com outros órgãos ou entidades da Administração Pública para a execução ou ampliação das ações de comunicação previstas na campanha?
4. Especificamente sobre a habilitação prevista no Termo de Referência, as declarações previstas nos itens 9.32 e 9.33 são meramente declarações unilaterais da licitante. Está correto o entendimento?
5. Quanto ao item 9.34, a qual cadastro especificamente este Ministério se refere? Não seria o cadastro junto ao Ministério do Turismo?
6. A respeito dos Invólucros e suas vias digitais. Até mesmo o Invólucro 1 precisa ser entregue fisicamente e também com via digital. Correto?



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

7. Este 'checklist' citado no item 5.7 é basicamente uma descrição dos arquivos que constam em cada dispositivo. Correto?

8. Este documento pode ser uma mera folha solta em cada Invólucro?

Resposta da área demandante para os esclarecimentos 8

Assunto: Pedido de esclarecimento 8 ([0057895811](#)) – Concorrência nº 06/2026 – Contratação nº 90283/2026.

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado no âmbito da **Concorrência nº 06/2026**, referente à **Contratação nº 90283/2026**, Processo Administrativo nº **25000.016642/2025-18**, que tem por objeto a contratação de serviços de comunicação institucional de *live marketing*.

Em atenção aos questionamentos apresentados, esta área técnica manifesta-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 1

É permitida a utilização de espaços físicos, instalações, equipamentos ou estruturas vinculadas ao SUS para fins de divulgação, ações de comunicação ou ativações relacionadas à campanha? Como exemplos, poderiam ser consideradas ambulâncias, UPAs, unidades de saúde, hospitais, entre outros equipamentos públicos?

RESPOSTA: Sim. A utilização de espaços e estruturas vinculados ao SUS poderá ser considerada nas ações promocionais, desde que pertinente à ação e observadas as autorizações e condições necessárias para sua utilização.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

O item 3.4.17.1 do Anexo III – Apêndice III do Termo de Referência prevê a indicação do local, espaço e estrutura física das ações, enquanto o item 1.5 do Anexo I – Apêndice I estabelece a necessidade de viabilização e autorização junto aos responsáveis pelos espaços.

Assim, equipamentos como unidades de saúde, UPAs, hospitais e ambulâncias poderão ser considerados, desde que atendidas as condições e autorizações aplicáveis a cada caso.

QUESTIONAMENTO

2

É permitida a participação ou utilização da imagem de profissionais vinculados ao SUS em ações de comunicação, divulgação ou ativações previstas no âmbito da campanha?

RESPOSTA: A participação de profissionais vinculados ao SUS poderá ser considerada nas ações promocionais, desde que pertinente à ação proposta e observadas as autorizações e demais requisitos aplicáveis à utilização de sua imagem e participação.

O Edital e seus anexos, contudo, não estabelecem autorização prévia e irrestrita para utilização da imagem desses profissionais, devendo cada ação ser previamente submetida à avaliação e aprovação do Ministério da Saúde.

QUESTIONAMENTO 3

É permitida a proposição de parcerias, articulações ou ações conjuntas com outros órgãos ou entidades da Administração Pública para a execução ou ampliação das ações de comunicação previstas na campanha?

RESPOSTA: Sim. Poderão ser propostas parcerias, articulações e ações conjuntas com outros órgãos e entidades da Administração Pública, desde que relacionadas aos objetivos da campanha e previamente alinhadas e autorizadas pelo Ministério da Saúde, quando aplicável. O item 2.4 do Estudo Técnico Preliminar prevê a integração e a construção de parcerias com órgãos federais, unidades da Federação e municípios, entre outros.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

QUESTIONAMENTO 4

Especificamente sobre a habilitação prevista no Termo de Referência, as declarações previstas nos itens 9.32 e 9.33 são meramente declarações unilaterais da licitante. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim. As declarações previstas nos itens 9.32 e 9.33 do Termo de Referência constituem declarações da própria licitante, sendo a declaração prevista no item 9.33 alternativa àquela estabelecida no item 9.32.

QUESTIONAMENTO 5

Quanto ao item 9.34, a qual cadastro especificamente este Ministério se refere? Não seria o cadastro junto ao Ministério do Turismo?

RESPOSTA: Sim. Trata-se do cadastro regular perante o Ministério do Turismo (Cadastur), como empresa especializada no desenvolvimento de soluções promocionais, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010. Onde se lê “Ministério da Saúde” no item 9.34 do Termo de Referência, deve-se considerar “Ministério do Turismo”.

QUESTIONAMENTO 6

A respeito dos Invólucros e suas vias digitais. Até mesmo o Invólucro 1 precisa ser entregue fisicamente e também com via digital. Correto?

RESPOSTA: Sim. Conforme o item 5.8 do Edital, o Invólucro nº 1 – Documentos de Habilitação deverá acondicionar o arquivo digital contendo os documentos de habilitação, sem prejuízo da apresentação física do Invólucro nº 1, conforme previsto no item 5.10 do Edital.

QUESTIONAMENTO 7



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

Este 'checklist' citado no item 5.7 é basicamente uma descrição dos arquivos que constam em cada dispositivo.

Correto?

RESPOSTA: Sim. O checklist corresponde à relação dos arquivos/documentos apresentados pela licitante em cada Invólucro.

QUESTIONAMENTO 8

Este documento pode ser uma mera folha solta em cada Invólucro?

RESPOSTA: Sim. O checklist poderá ser apresentado em folha(s) impressa(s), sem necessidade de encadernação ou fixação específica, desde que acondicionado no respectivo Invólucro.

Atenciosamente,